



LEI Nº 994 DE 11 DE AGOSTO DE 2003.

Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

VOLNEI ADOLFO ZANELA, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de R\$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais), as dotações abaixo relacionadas:

0102 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0006 2002 - Func.e manutenção do gabinete do Prefeito..... R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

0301 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.....R\$ 200,00

04.122.0009 2.003 – Func. E manut. Secret. De Administração.....R\$ 200,00
3.3.90.30.0000.0080 – Material de Consumo.....R\$ 200,00

0501 - SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$ 3.000,00

17.511.0034 1004 – Ampliação da Rede D'Água R\$ 3.000,00
4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e InstalaçõesR\$ 3.000,00

0503 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$ 2.000,00

08.244.0028 2.009 – Functio e Manut. do Fundo de Assist. Social.....R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.0105 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 2.000,00

0601 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R\$ 23.000,00

12.361.001801.006 – Const. e Amp. De Escolas do Ens. Fund..... R\$ 8.000,00
4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 8.000,00

12.361.0018 1007 – Aquisição de Veículo Escolar.....R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 5.000,00

12.361.0018 2012 – Funcionamento e Manut. do Ensino Fund.....R\$ 10.000,00

3.3.90.32.00.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita.....R\$ 10.000,00

0701 - SEC. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO.....R\$ 13.000,00

23.695.0051 1009 - Empreendimentos Turísticos..... R\$ 7.000,00

4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações.....R\$ 7.000,00

4.4.90.61.00.00.0080 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 5.000,00



27.812.0021 2.016 - Apoio ao Esporte Amador	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00.00.0080 - Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 1.000,00
0801 - SEC. DE TRANSP., OBRAS E SERV. URBABNO.....	R\$ 2.500,00
26.782.0031 2018 – Func. E Manutenção S.T.O.S.U.....	R\$ 2.500,00
4.4.90.52.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente.....	R\$ 2.500,00

Art. 2º - Por conta dos recursos definidos no Art. 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as Dotações abaixo especificadas:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 4.000,00
04.122.0009 2.003 - Func. e manut. da Sec. de Administração.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serv. De Terceiros –Pessoa Jurid.....	R\$ 4.000,00
0401 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$ 1.500,00
04.123.0012 2.004 - Func. e Manut. da Secretaria de Finanças.....	R\$ 1.500,00
3.3.90.14.00.00.0080 – Diárias Civil	R\$ 500,00
3.3.90.39.00.00.0080 - Outros serv. Terceiros – pessoa J.....	R\$ 1.000,00
0501 - SEC. DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 3.000,00
17.511.0034 2.005 - Func. e Manut. da Rede d'água.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serv. De terc.- pessoa jurídica.....	R\$ 3.000,00
0503 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	R\$ 6.000,00
08.244.0028 2.009 – Func. E manut. do Fundo de Assist. Sócial.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.0105 - Material de Consumo	R\$ 2.000,00
12.367.0018 2.010 – Apoio ao deficiente.....	R\$ 4.000,00
3.3.50.43.00.00.0080 – Subvenções Sociais.....	R\$ 4.000,00
0601 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.....	R\$ 18.000,00
12.365.0018 2.014 – Funcionamento e manut. pré-escolar.....	R\$ 18.000,00
3.1.90.11.00.00.0080 – vencimentos e vantagens fixas – P.....	R\$ 15.000,00
3.1.90.13.00.00.0080 – Obrigações patronais.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo.....	R\$ 1.000,00
0701 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.....	R\$ 1.000,00
27.812.0021 2.016 – Apoio ao esporte amador.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo.....	R\$ 1.000,00
0801 -SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.....	R\$ 7.200,00
26.782.0031 2.018 -Funcionamento e Manut. da S.T.O.S.U.....	R\$ 7.200,00
3.3.90.14.00.00.0080- Diárias civil.....	R\$ 200,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo.....	R\$ 7.000,00



0901 - SEC. DE AGRIC., INDUSTRIA E COMÉRCIO	R\$ 4.000,00
20.606.0048 2.019 -Func. e manutenção do Setor Agropecuário.....	R\$ 4.000,00
3.3.90.30.00.00.0080 – Material de consumo.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.0080 – Outros serv. De terceiros – pessoa j.....	R\$ 2.000,00

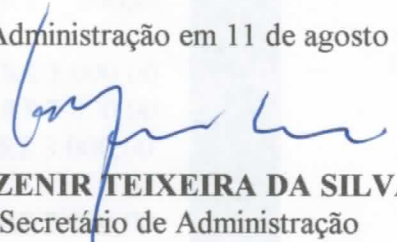
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 11 de agosto de 2003.


VOLNEI ADOLFO ZANELA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 11 de agosto de 2003.


LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA
Secretário de Administração